b) Processo nº 0040-004028/2015, Tributo ICMS, RE 48/2021, Recorrente OI SA, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF: 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo nº 0040.006419/2013, Tributo ICMS, RE 37/2020, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Tiago Streit Fontana, Recorrida AFINIDADE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA., Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo nº 00040-00022103/2022-03, Tributo IPVA, RJV 134/2022, Recorrente JDL COSMÉTICOS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo nº 00040-00014139/2022-13, Tributo ITCD, RJV 109/2022, Recorrente FLÁVIA MEIRELLES TAVARES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

f) Processo nº 00040-00016061/2022-63, Tributo ICMS, RJV 111/2022, Recorrente FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 673, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/06/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo SEI nº 00060-00266394/2019-61, instaurada pelo artigo 30, da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59 de 28 de março de 2022, p. 12-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 26 de outubro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020-SES/DF CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DAS CIDADES SATÉLITES E ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 09.350.712.0001-05, constante no processo Nº 00060-00493002/2019-35, publicado no DODF Nº 128, de 09 de julho de 2020, página 29.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA VIVA A VIDA LTDA ME, Licença Sanitária nº: FAR 00119-22, Autorização nº: 1329/2022, CNPJ: 09.223.270/0001-36, Endereço: QS 8 AVENIDA ÁGUAS CLARAS SN LOTE C 59 - AREAL ÁGUAS CLARAS; DROGARIA PREMIUM LTDA, Licença Sanitária nº: 00060-00458420/2022-81, Autorização nº: 1330/2022, CNPJ: 47.713.859/0001-01 ENDEREÇO: ST HABITACIONAL SOL NASCENTE CHÁCARA 140 CONJUNTO A-01 LOTE 02; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº: RLE 53900425826, Autorização nº: 1331/2022, CNPJ:18.824.134/0029-93, Endereço: ST SRIA EQ. 23/25 CENTRO COMUNAL I LOTE 04 LOJA 06 - GUARÁ/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEX DE MELO MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.041, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 192/2022-CEDF, de 11 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00171727/2022-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso de nível médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217/2022-SEE-MG, no Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEPETG, situado no SRIA II, EQ 17/19, Lote A, Guará II, Guará - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.042, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 191/2022-CEDF, de 11 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00152964/2022-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso de nível médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217/2022-SEE-MG, no Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, situado na Quadra 104, Conjunto 11A, Área Especial, Recanto das Emas - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 27 de outubro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00152964/2022-68. INTERESSADO: Centro Educacional 104 do Recanto das Emas - SEEDF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00152964/2022-68, HOMOLOGO o PARECER Nº 191/2022-CEDF, de 11 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: autorizar a oferta do curso de nível médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217/2022-SEE-MG, no Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, situado na Quadra 104, Conjunto 11A, Área Especial, Recanto das Emas - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 27 de outubro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00171727/2022-04. INTERESSADO: Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEP ETG - SEEDF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00171727/2022-04, HOMOLOGO o PARECER Nº 192/2022-CEDF, de 11 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: autorizar a oferta do curso de nível médio de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, por adesão ao curso autorizado pela Portaria nº 217/2022-SEE-MG, no Centro de Educação Profissional Escola Técnica do